



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre fixação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates a endemias do município de Muzambinho, e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias do município de Muzambinho, passa a vigorar conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, no valor de **R\$ 2.424,00** (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Os efeitos financeiros desta fixação retroagirão ao dia 6(seis) do mês de maio de 2022, com pagamento do valor excedente aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate endemias que já se encontravam em atividade no período, condicionando o pagamento retroativo ao repasse dos recursos pelo Governo Federal nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, da Portaria nº 1.971/2022, e da Portaria nº 2.109/2022, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Muzambinho/MG, 24 de agosto de 2022



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 24 / 08 / 2022

